

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º 228/72

JUIZ DO TRABALHO - Dr. Carlos Edmundo Blauth

AUTUAÇÃO

Aos quinze dias do mês de maio do ano  
de 1972, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento  
de MONTENEGRO autúo a  
presente reclamação apresentada por .....  
JACI DE OLIVEIRA MEIRELES ..... contra  
CONSTRU TORA SULTEPA S/A .....

.....  
Chefe da Secretaria  
Maurício Fortes

OBJETO: 13º sal. prop. e 13º sal. sobre horas extras, fér. sobre ho-  
ras extras, acalular



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

**J. C. J. do Montenegro**  
Protocolo N.º 228/72  
Em 15/05/72

2  
26

**TÉRMO DE RECLAMAÇÃO**

Aos quinze dias do mês de maio de 1972

compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta junta de Conciliação e Julgamento, de  
Montenegro, Sr. JACI DE OLIVEIRA MEIRELES

Mecânico (Reclamante) casado brasileira  
(Profissão) (Estado Civil) (Nacionalidade)

Res. em Aterrado 1º Distr. de Taquari, perto do Ar- portador da C. P. —  
mazem do Sr. Osório Siveira  
Nº 63.123, Série 180 a, e apresentou a seguinte reclamação contra

CONSTRUTORA SULTEPA S/A Emp. Constr. de Estr.  
(Reclamado) (Atividade)  
domiciliado n.º Vendinha Montenegro  
(Rua e número)

**DECLAROU:**

Que trabalhou para a reclamada de 8 de setembro de 1969 até 13 de maio de 1972, quando se despediu;  
Que trabalhava como mecânico, ganhando R\$ 1,50 a hora;  
Que trabalhava de 10 a 15 horas por dia, conforme a necessidade do serviço;  
Que não recebeu o 13º salário, nem as férias sobre as horas extras, isto é, que as horas extras não foram computadas no pagamento dos 13º salários, nem nos dias de férias.

**ISTO POSTO, RECLAMA:**

13º salário proporcional sobre horas extras (4/12-69) - a calcular  
13º salário sobre horas extras (1970) ..... a calcular  
13º salário sobre horas extras (1971) ..... a calcular  
13º salário sobre horas extras (4/12-72) ..... a calcular  
Férias (69-70) sobre horas extras ..... a calcular  
Férias (70-71) sobre horas extras ..... a calcular

O reclamante fica ciente da data designada para a audiência, dia 22 de maio do corrente, às 13,30 horas. Nessa audiência deverá apresentar as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas no máximo de três (3). O não comparecimento do reclamante à referida audiência importará no arquivamento da presente reclamatória.

Jaci de Oliveira Meireles  
*Jaci de Oliveira Meireles* Reclamante

*Maurício Fortes*  
Maurício Fortes  
Chefe de Secretaria

3.  
A

Proc. nº 228/72

CONSTRUTORA SULTEPA S/A - Vendinha- Montenegro

JACI DE OLIVEIRA MEIRELES

V.S.<sup>a</sup>

MONTENEGRO

Dr. Flores, esq. Fernando Ferrari

vinte e dois

22

maio de 72

treze e trinta

13,30

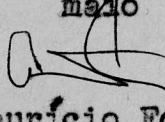
Anexa a cópia do termo de reclamação.

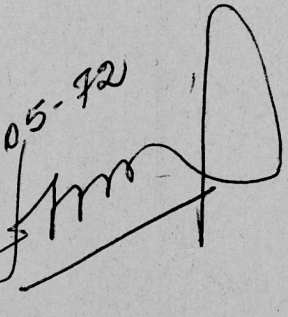
Montenegro

15

maio

72

  
Maurício Fortes  
Chefe de Secretaria

Em 16-05-72  




4  
 21

PROCESSO Nº 228/72.

Aos (22) vinte e dois dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e dois, às (1330) treze e trinta horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro.Rs., na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH, e dos Srs. Vogais, André Luiz Mottin, dos empregadores, e Paulo Moraes Guedes, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, Presidente

, apregoados os litigantes: JACI DE OLIVEIRA MEIRELES, reclamante e, CONSTRUTORA SULTEPA S/A, reclamada, para apreciação do processo em que o primeiro reclama da segunda 13º salário proporcional, 13º salário sobre horas extras, férias sobre horas extras. PRESENTES AS PARTES. A reclamada representada por seu preposto, Sr. Darci Roque Correa da Silva, com credenciais arquivada na secretaria desta Junta. Com a palavra as partes pelas mesmas foi dito que já haviam conciliado o litígio e estabelecido um acôrdo nos seguintes termos: A reclamada paga neste ato ao reclamante a importância de CR\$224,00 contra recibo de plena e geral quitação sobre a inicial; as custas no valor de cr\$22,40 pela reclamada. A JUNTA HOMOLOGOU. E, para constar foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.

*Paulo Moraes Guedes*  
 PAULO MORAES GUEDES  
 VOGAL DOS EMPREGADOS

*Carlos Edmundo Blauth*  
 CARLOS EDMUNDO BLAUTH  
 JUIZ DO TRABALHO - PRESIDENTE

*André Luiz Mottin*  
 ANDRE LUIZ MOTTIN  
 VOGAL DOS EMPREGADOS

*Jaci de Oliveira Meireles*  
 RECLAMANTE:

*[Assinatura]*  
 P/RECLAMADA:

*[Assinatura]*  
 MAURÍCIO FORTES  
 CHEFE DA SECRETARIA



5  
7  
H

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

**TÉRMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO**

Aos 22 dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e dois, nesta cidade de Montenegro.Rs., às 13:45 horas, na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe da Secretaria, compareceram o Reclamante JACI DE OLIVEIRA MEIRELES.  
(Representação quando houver)  
e o Reclamado CONSTRUTORA SULTEPA S/A, representada por seu preposto,  
Darci C.da Silva. (Representação quando houver)  
e por este último me foi dito que em cumprimento a acôrdo celebrado na presente reclamação, fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$ 224,00 ( DUZENTOS E VINTE E QUATRO CRUZEIROS )  
relativa a o Processo JCJ nº 228/72.

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por este termo, ao reclamado, plena, geral e irrevogável quitação para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título fôr.

E, para constar, foi lavrado este termo que vai assinado por mim, Chefe da Secretaria, e por ambas as partes.

*[Assinatura]*  
Chefe de Secretaria  
*Jaci de Oliveira Meireles*

Reclamante

*[Assinatura]*  
Reclamado



6/26

GUIA DE RECOLHIMENTO N.º 91/72

ÓRGÃO EMITENTE: Junta de Conciliação e Julgamento de

MONTENEGRO

Tribunal Regional do Trabalho da 4.ª Região

PROCESSO N.º 228/72

RECLAMANTE OU RECORRENTE: JACI DE OLIVEIRA MEIRELES

RECLAMADO OU RECORRIDO: CONSTRUTORA SULTEPA S/A

CONSTRUTORA SULTEPA S/A

vai ao Serviço de Arrecadação de Custas e Emolumentos desta Junta (ou Tribunal) recolher a importância de Cr\$ 22,50 (Vinte e dois cruzeiros e cinquenta centavos.)

referente a C U S T A S  
(custas judiciais ou emolumentos)

1. da sentença	Cr\$
2. da execução	Cr\$
3. do agravo	Cr\$
4. do contador	Cr\$
5. do traslado	Cr\$
6. do inquérito	Cr\$
7. do recurso	Cr\$
8. da certidão	Cr\$
9. do depósito prévio	Cr\$
10. impresso	Cr\$ 0,10
11. Acordo	Cr\$ 22,40
12.	Cr\$
13.	Cr\$
14.	Cr\$
15.	Cr\$
	Cr\$ 22,50

( VINTE E DOIS CRUZEIROS E CINQUENTA CENTAVOS (por extenso) )

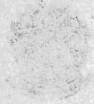
Montenegro 22 de maio de 19 72

Leda Santafé Aguiar

Leda Santafé Aguiar-Enc. do SACE-Subst. a

2.ª Via — Processo  
Ref. 147  
120 bls. 100x4 - 9/71

JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO  
DE MONTENEGRO  
**RECEBIDO**  
22 MAI 72  
L. Aguiar  
FUNCIONÁRIO



*file*

GUIA DE RECOHIMENTO Nº 00000000000000000000

**CONCLUSÃO**  
faço estes autos conclu-  
do em 22/05/72  
Montenegro, 22/05/72

**MAURICIO FORTE**  
CHEFE DE SECRETARIA

- 01
- 02
- 03
- 04
- 05
- 06
- 07
- 08
- 09
- 10
- 11
- 12
- 13
- 14
- 15
- 16
- 17
- 18
- 19
- 20
- 21
- 22
- 23
- 24
- 25
- 26
- 27
- 28
- 29
- 30
- 31
- 32
- 33
- 34
- 35
- 36
- 37
- 38
- 39
- 40
- 41
- 42
- 43
- 44
- 45
- 46
- 47
- 48
- 49
- 50
- 51
- 52
- 53
- 54
- 55
- 56
- 57
- 58
- 59
- 60
- 61
- 62
- 63
- 64
- 65
- 66
- 67
- 68
- 69
- 70
- 71
- 72
- 73
- 74
- 75
- 76
- 77
- 78
- 79
- 80
- 81
- 82
- 83
- 84
- 85
- 86
- 87
- 88
- 89
- 90
- 91
- 92
- 93
- 94
- 95
- 96
- 97
- 98
- 99
- 00

**ARQUIVE-SE  
DATA SUPRA**

*Blauth*

**CARLOS EDMUNDO BLAUTH**  
JUIZ DO TRABALHO - PRESIDENTE

**ARQUIVADO  
DATA SUPRA**

**MAURICIO FORTE**  
CHEFE DA SECRETARIA

JUSTIÇA DO TRABALHO  
QUINTA DE CONQUISTA E JULGAMENTO  
DE MONTENEGRO  
**RECEBIDO**  
FUNCIÁRIO

150 de 1004 - 9/71